

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES DO PROGRAMA LAZER EM SÃO
LUÍS/ MA E MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio/ Sesc/ Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 24 Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650, inscrito no CNPJ: 04.155.096/0001-18 torna público que estará recebendo no período de **12 a 30 de novembro de 2025**, inscrições para credenciamento de propostas artísticas e de prestadores de serviços artístico-culturais, como: **Cantores, Saxofonistas, Grupos e Bandas Musicais, Músicos, Humoristas, Palhaços, Mágicos/ilusionistas, Contadores de histórias, DJs, Grupos Artísticos, Circenses, Teatrais, pintores faciais, Bateria de Escola de Samba, Bloco Tradicional Carnavalesco e Robô de Led** para formação de **BANCO DE CADASTRO**, para atuação nas programações de Lazer do Departamento Regional do Sesc Maranhão, com fundamento no caput II, Artigo 4º, inc. IV da RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024, compreende-se como credenciamento o “procedimento para convocação de interessados em se credenciar a prestar serviços ou a fornecer bens, quando demandados, observados termos e condições, critérios de habilitação e remuneração, previamente estabelecidos pelo contratante”, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado e, que possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda de programação do Regional do Sesc Maranhão no ano de 2025/2026.

O aviso do Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais, estando à disposição dos interessados no site [http://www.sescma.com.br/editais/credenciamento- editais/](http://www.sescma.com.br/editais/credenciamento-editais/). Demais informações serão fornecidas pelo telefone (98) 3216 3869/ 3248 8314.

São Luís, 12 de outubro de 2025.



Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional do Sesc Maranhão

1. DA SEDE E OBJETIVOS

1.1 As programações de Lazer acontecerão nas Unidades Operacionais do Sesc em São Luís/MA e municípios da Região metropolitana de São Luís/MA, objetivando:

Proporcionar lazer e entretenimento aos Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão; seus dependentes e ao público em geral, por meio de programação recreativa, abordando temáticas variadas, permeadas por caráter educativo.

2. DO OBJETO/ VALORES DOS SERVIÇOS

2.1 A programação contemplará propostas dos serviços artísticos elencados a seguir, com os respectivos valores de cachês:

- a)** Um Cantor(a) com violão ou teclado, incluindo sonorização básica, com repertório de MPB, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais).
- b)** Um Cantor(a) com teclado, incluindo sonorização básica, com repertório tipo “**seresta**” ou **diversificado**, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais).
- c)** Um saxofonista, incluindo sonorização básica, com repertório de MPB, para animação de eventos com 1 (uma) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.000,00 (Mil Reais).
- d)** Grupo Musical com no mínimo 3 (três) integrantes, com repertório de MPB e/ou diversificado, incluindo sonorização básica, para animação de eventos com 3(três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- e)** Grupo Musical com no mínimo 4 (quatro) integrantes, com repertório diversificado, dançante, incluindo sonorização básica, para animação de eventos com 3(três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais);
- f)** Grupo Musical com no mínimo 06 (seis) integrantes, com repertório de diversificado, incluindo sonorização para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

- g)** DJ para animação musical de eventos diurnos, com equipamentos eletrônicos próprios, incluindo sonorização e iluminação básica, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.000,00 (Mil Reais);
- h)** DJ para animação musical de eventos noturnos, com equipamentos eletrônicos próprios, incluindo estrutura de sonorização iluminação, para eventos com público diversificado, com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais);
- i)** Banda de fanfarra, com no mínimo 06 (seis) integrantes para apresentação em cortejos de rua e outros eventos com duração de até 02 (duas) horas, nas dependências do Sesc ou comunidades: até 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
- j)** Banda base incluindo instrumentos como: teclado, violão, bateria, percussão, contra baixo e back vocal para 03 ensaios e 01 apresentação para acompanhamento de candidatos de festival de calouros, incluindo sonorização básica, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);
- k)** Humorista caracterizado com personagens lúdicos para apresentação de números e/ou imitações, em eventos recreativos, com duração mínima de 1 hora, nas dependências do Sesc ou comunidade: até 800,00 (Oitocentos Reais);
- l)** Palhaço/ animador cultural caracterizado, incluindo caixa de som e microfones, para animação de públicos diversos e desenvolvimento de brincadeiras em eventos recreativos, com duração de 4 horas, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);
- m)** Performance teatral solo, incluindo figurinos, elementos cênicos, para elaboração e apresentação de performances com temáticas a serem sugeridas pelo Sesc, em datas comemorativas ou ações de lazer cultural, com duração de aproximadamente 40 minutos, nas dependências do Sesc, cortejos de rua ou comunidades: até R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais);
- n)** Grupo artístico teatral, com no mínimo 4 (quatro) integrantes, incluindo figurinos, elementos cênicos, para elaboração e apresentação de performances com temáticas a serem sugeridas pelo Sesc, em datas comemorativas ou ações de lazer cultural, com duração de aproximadamente 2 (duas) horas, nas dependências do Sesc, cortejos de rua ou comunidades: até R\$ 2.300,00 (Dois mil e Trezentos Reais);

- o)** Grupo teatral composto por no mínimo 03 integrantes para apresentação de espetáculo infantil com duração de aproximadamente 1 (uma) hora, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais);
- p)** Mágico/ilusionista, incluindo caixa de som e microfone, para apresentação de números com 01 hora de duração, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);
- q)** Contador de histórias infantis, incluindo figurino lúdico e elementos cênicos, para apresentação com duração mínima de 40min, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 700,00 (Setecentos Reais);
- r)** Grupo circense com no mínimo 08 integrantes, com números de malabares, pernas de pau, pirofagia, equilibrismo, flag, swing poi, entre outros, para apresentação em eventos recreativos com 1 (uma) hora de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais);
- s)** Pintor facial, incluindo material, para realização de pinturas infantis em participantes de programações recreativas com até 04 horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 700,00 (Setecentos Reais);
- t)** Bateria de escola de samba, classificada no Grupo A, com no mínimo 30 (trinta) integrantes, incluindo indumentárias, ritmistas, e puxadores de samba, passistas e casal de mestre-sala e porta-bandeiras para cortejo de rua com aproximadamente 2 (duas) horas de duração: até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- u)** Bloco Tradicional, classificado no grupo A, com no mínimo 30 integrantes, indumentárias completas, ritmistas e puxadores de samba, para cortejo de rua com aproximadamente 2 (duas) horas de duração: até R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);
- v)** Robô de LED, atração performática composta por artista caracterizado com traje tecnológico de iluminação em LED de alto impacto visual, realizando interações coreografadas e animadas com o público, para animação de eventos e ações culturais com duração de até 2 (duas) horas, nas dependências do Sesc ou em comunidades: até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

OBS: Os objetos U e V estão direcionados a programação carnavalesca das unidades do Sesc MA.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Credenciamento, Pessoas Físicas, Jurídicas e MEI, através do preenchimento do formulário padrão disponibilizado no site do Sesc no Maranhão, acessível no endereço <http://www.sescma.com.br/editais/credenciamento-editais/>
- 3.2** Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 3.3** Fica estabelecida a idade mínima de 18 anos para participação neste Credenciamento;
- 3.4** Cada artista, grupo ou produtora poderá inscrever-se em no máximo, **02 (dois) objetos**;
- 3.5** É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de credenciamentos e de processos licitatórios do Sesc ou os declarados inidôneos;
- 3.6** É vedada a participação de funcionários do Sesc, Senac, Federação do Comércio e estagiários destas instituições.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1** Deverão ser efetuadas no período de **12 a 30 de novembro de 2025** e por si só não habilitam a proposta como integrante da programação do Sesc.
- 4.1.2** O ato de inscrição se dará mediante o envio dos formulários disponibilizados no anexo deste Edital, devidamente preenchidos, junto à documentação, portfólios e demais materiais artísticos (conforme item 4.2), através do e-mail nucleodelazer@ma.sesc.com.br. Só serão considerados os e-mails recebidos até as 00h do dia **30/11/2025**, não podendo ser enviado por plataformas de transparência de arquivos temporários.
- 4.1.3** As inscrições também poderão ser feitas mediante entrega direta de toda a documentação, impressa: formulários, disponibilizados no anexo deste Edital, devidamente preenchidos; portfólios e demais materiais artísticos (conforme item 4.2), em envelope lacrado, até às 18h do dia **30/11/2025** na Recepção do Setor Esportivo - DFE Unidade Sesc Deodoro, situada à Av. Silva Maia, nº 164, Centro.
- 4.1.4** O Sesc não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos;
- 4.1.5** Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- 4.1.6** Não serão aceitas inscrições fora do prazo acima mencionado, sob qualquer hipótese ou argumento, incluindo falta de energia, problemas com provedores de Internet, dentre outros, cabendo única e exclusivamente ao Sesc prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2 DA HABILITAÇÃO

a) Documentação de Pessoa Física

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (modelo disponível no Anexo I deste Edital);
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do NIT/PIS/PASEP;
- Ficha de Cadastro de Autônomos;

- Cópia de comprovante residencial atualizado, emitidos no máximo nos últimos 3 (três) meses em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que comprovada a relação com o proponente.

Obs.: Cópias legíveis da documentação.

b) Documentação Pessoa Jurídica e MEI

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (modelo disponível no Anexo I deste Edital)
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Cópia de certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Obs.: O CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) deve estar em conformidade com os serviços artísticos sugeridos na proposta.

Sugestão de links para emissão das certidões:

- Cópia do CNPJ

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.as

- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão Regularidade do FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

c) Proposta de Serviço Artístico (Modelo disponível Anexo II deste Edital) - Arquivo devendo constar no corpo do documento uma breve apresentação dos serviços a serem realizados; descrição e valor dos serviços, conforme estabelecido neste Edital; validade da proposta, conforme item 2 do Edital; data de emissão da proposta; forma de pagamento de acordo com o item 8 do Edital (em até 30 dias após entrega da nota fiscal); assinatura do proponente, contatos telefônicos, e-mails e dados de conta bancária (quando houver);

d) Declaração de representação legal para os casos em que os grupos e artistas sejam representados por terceiros;

e) Histórico/ Release do artista/grupo;

f) Autorização para uso de imagem e voz em peças de divulgação e promoção institucional;

g) Fotos digitalizadas em formato JPEG com boa resolução para uso em peças de divulgação;

h) Clipping – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou trabalho artístico, material de imprensa, etc;

i) Rider técnico de som e luz, mapa de luz e de palco (para propostas na área de música);

j) Lista com repertório das músicas a serem executadas, contendo títulos e nomes dos respectivos compositores para fins de pagamento de ECAD (para todas as propostas que utilizarão música);

k) Disponibilização de links em canais de internet, para visualização de imagens e áudios sobre o trabalho artístico;

l) Liberação do SBAT ou autorização do autor para montagem (para propostas em artes cênicas);

PARÁGRAFO ÚNICO: Os itens a, b, c, d, e, f são obrigatórios para a habilitação e credenciamento do proponente. Os demais itens destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados do Programa Lazer do Sesc.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por CURADORIA, composta por analistas do Sesc, que terão as seguintes atribuições:

- I - Receber e analisar os portfólios, a partir dos critérios de credenciamento constante no item 5.2;
- II – Analisar a viabilidade de execução das propostas artísticas considerando as especificidades da programação;
- III – Elaborar parecer técnico, justificando o credenciamento dos artistas/grupos, apresentando lista de credenciados.

5.2. As propostas serão analisadas sob os seguintes critérios:

- I - Qualidade técnica e clareza do material apresentado no portfólio, considerando também, o material audiovisual fornecido;
- II – Histórico/ Currículo dos artistas ou grupos, evidenciando a experiência na área. (Não obrigatório para artistas ou grupos iniciantes);
- III - Compatibilidade e adequação da proposta com a programação do Sesc;
- IV - Relevância artística;
- V - Criatividade e originalidade;
- VI - Adequação ao ambiente disponível (propostas que não comprometam a integridade dos espaços e do público).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Curadoria poderá realizar contatos com os inscritos visando dirimir dúvidas, sem comprometimento dos critérios do credenciamento;

5.3. A partir da análise da curadoria, as propostas credenciadas para programação serão publicadas oficialmente no dia **15 de dezembro de 2025**, no site do Departamento Regional do Sesc Maranhão (www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento/resultados);

5.4. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital de Credenciamento deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, devendo ser protocolado na Secretaria Geral do Sesc, com sede no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Av. dos Holandeses S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc;

5.5. O credenciamento do grupo/artista não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a necessidade da programação do Sesc.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Na hipótese das propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de credenciamento conforme cita o item 5.2 desse edital, ou de não haver inscrição para determinado objeto, o Sesc poderá realizar convites diretos a grupos e artistas que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a programação.*

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A ordem de convocação dos credenciados, para apresentação, mediante programação do Sesc, será estabelecida por meio de sorteio, a ser realizado na presença dos artistas ou seus representantes legais, em data a ser informada, após a divulgação do resultado deste Edital.

6.2 Em caso de convocação para prestação de serviço, o artista/grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação (caso necessário) conforme item 4.2. deste Edital de Credenciamento, de acordo com a programação, sob pena de ser substituído imediatamente, por outro grupo, de acordo com a necessidade do Sesc;

6.3. No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 24h após a convocação, para fins de substituição do grupo/artista;

6.4 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de pessoa jurídica, a assinatura de todo material deve ser feita pelo representante legal da empresa. Caso tenha mais de um sócio, deverá assinar o sócio administrador.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues no Sesc, entre o período de 01 a 20 de cada mês e ocorrendo a emissão do documento fiscal entre os dias 21 e 31, este deverá ser cancelado pelo contratado que deverá emitir novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente. após a prestação dos serviços;

8.2 Os eventos que acontecerem após o dia 20 de cada mês, a nota só poderá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente.

8.3 O contratado como Pessoa Jurídica deverá apresentar nota fiscal eletrônica e recibo em papel timbrado com CNPJ da empresa e documentos atualizados, caso necessário, constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente;

8.4 O contratado como pessoa física, deverá apresentar nota fiscal eletrônica avulsa e documentos atualizados, caso necessário;

8.5 O Sesc efetuará o pagamento dos serviços, por meio de depósito bancário ou nas Tesourarias das Unidades Operacionais.

8.6 Na nota fiscal a descrição do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva do evento, pois qualquer divergência acarretará na devolução para correção;

8.7 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores descritos no item 6 deste Credenciamento, incidirão impostos legais: municipais (ISS) no ato da emissão da Nota Fiscal; Federais (Imposto de Renda conforme tabela vigente, PIS, COFINS, CSLL) e previdenciários (INSS 20%) em caso de Pessoa Física. Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos;

Obs: Os valores destinados às pessoas físicas sofrerão, na fonte, os descontos previstos na legislação vigente no momento (ART.65, Inciso II, Alínea “A”, Item 2, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009),

Exemplo:

Categoria: Cantor	Cachê	Tributos	Valor Líquido
Voz e Violão.	R\$ 1.400,00	5% ISS* (Município de São Luís, para emissão da nota fiscal – obrigatoriedade do prestador de serviço). 20% INSS	5% de R\$1.400,00 = R\$ 70,00 (para retirada da nota). 20% INSS de R\$ 1.400,00 = 280,00, prestador de serviço receberá o valor líquido de R\$ 1.120,00.
Este exemplo é condicionado aos prestadores de serviço por meio de pessoa física.			

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa isenta de algum imposto deverá apresentar declaração de isenção de retenção de impostos, anexada à nota fiscal;

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A convocação dos credenciados para prestação de serviços deverá acontecer mediante a programação do Sesc, sendo passível de prorrogações, alterações ou cancelamentos, a critério unicamente do Sesc.

9.2 Os credenciados serão contatados para confirmação do serviço em até 05 (cinco) dias antes da realização, com a informação de data, horário e local da prestação do serviço.

9.2 Os grupos ou artistas deverão se apresentar nos dias e horários marcados pelo Sesc, salvo por problemas publicamente conhecidos;

9.3 O Serviço Social do Comércio oferece apoio aos artistas/grupos, sem, no entanto, responsabilizar-se por montagem e desmontagem de som, cenários, etc, o que deverá ocorrer antes e logo após as apresentações. Os grupos deverão se responsabilizar pelo transporte de seus materiais, comprometendo-se em retirá-los logo após sua apresentação, sob pena do Sesc dar a esse material o destino que lhe aprouver, não lhes cabendo qualquer indenização;

9.4 O artista/grupo que cancelar sua participação na programação, será submetido a penalidades descritas no item 11.1 deste credenciamento;

9.5 A montagem de luz, som, cenário e providências semelhantes, deverão ocorrer no dia designado pelo Sesc, por meio de sua equipe técnica;

9.6 É vedada a cessão ou transferência dos serviços total ou parcial, bem como subcontratação;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DO SESC

10.1.1 Contratações e pagamentos de cachês aos artistas e grupos credenciados por este Edital;

10.1.2 Supervisão e acompanhamento das apresentações dos grupos artísticos credenciados e contratados partir deste Edital de Credenciamento;

10.1.3 Obter autorizações junto a órgãos governamentais para uso de logradouros públicos destinados aos espetáculos e shows musicais;

10.1.4 Oferecer infraestrutura para a realização das apresentações: som, palco e luz aos grupos (quando essas estruturas não estiverem previstas no objeto de credenciamento).

10.2 DO CONTRATADO

10.2.1 Comparecer ao Sesc para assinatura prévia do Termo de Compromisso, contendo data, horário e local da apresentação;

10.2.2 Comparecer aos locais de apresentação nos dias e horários determinados com antecedência mínima de 02 (duas) horas, para providências referentes a montagem, passagem de som e demais orientações;

10.2.3 Conceder entrevistas para divulgação das programações nos canais de comunicação, quando acertado com a produção dos eventos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica sob responsabilidade dos artistas/grupos, as despesas referentes ao deslocamento de material cênico, musical, bem como alimentação (almoço, lanches e jantar) e liberações referentes ao SBAT.

11. DAS GENERALIDADES

11.1 O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao credenciado:

- Multa de 10% do valor do cachê, por atraso no início das programações;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

11.2 Ao Sesc no Maranhão fica reservado o direito, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

11.3 O presente Edital de Credenciamento tem validade de 01 ano a contar da data de publicação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Sesc, com renovação automática da lista de credenciados, desde que continuem preenchendo os requisitos

do credenciamento; e com possibilidade de abertura de inscrições para novos interessados, considerando necessidades do Sesc no Maranhão.

11.4. A pessoa jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

11.5 A pessoa jurídica e/ou física, deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital de Credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc no Maranhão;

11.6 Fica entendido que toda a documentação deste Edital de Credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um item e omitido em outro;

11.7 O Sesc no Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos integrantes dos grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, bem como não se responsabilizará por danos sofridos durante a realização das programações;

11.8 As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente Edital de Credenciamento;

11.9 Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc no Maranhão, não cabendo recursos das decisões.

11.10 Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos nos Núcleos de Lazer das Unidades Sesc Deodoro e Sesc Turismo, localizadas, respectivamente, à Av. Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís/ MA; e Av. São Carlos, S/N. Jd. Paulista – Olho D'Água, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, ou pelos telefones (98) 3216 3869/ 3248 8314.

São Luís, 12 de novembro de 2025.